

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguazu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 056/2019 de 22 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 04 de setembro de 2019.**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário de credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02 : das 07:30 às 08:00 horas (não serão aceitos envelopes entregues após este horário).**
- d) **Horário de abertura das propostas: às 08:00horas.**
- e) **Etapa de lances: as 08:01h do dia 04 de setembro de 2019.**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 08:00horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 43/2019, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 43/2019 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 43/2019 Empresa Proponente:
---	---

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.4.1. A chegada tardia após o **prazo de credenciamento**, impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope **após o horário estabelecido para credenciamento**.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) as propostas apresentadas não poderão sofrer desclassificação em virtude de falhas de digitação da proponente, somente em caso muito grosseiro onde o valor não seja compatível com o praticado no mercado, sendo que as propostas apresentadas são de total responsabilidade e conferência prévia das mesmas pela licitante, sob pena de desclassificação TOTAL da proposta quando for o caso.

g) visando otimizar a agilizar a sessão de abertura e julgamento de lances, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta eletrônica, preenchida no arquivo eletrônico disponibilizado pelo Órgão Licitante juntamente com os demais documentos do processo.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro e agilizar o processo, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme arquivo eletrônico enviada as mesmas após solicitação através do preenchimento do anexo III do presente edital, a proposta deverá ser gravada em meio digital (pen-drive ou CD) e também por meio impresso. A apresentação da proposta da maneira citada anteriormente dispensa a apresentação do modelo constante no ANEXO II, a não apresentação da proposta digital poderá ocasionar a desclassificação da proponente.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;**
- **Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;**
- **Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.**

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
6.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.11.1. Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
6.1.11.2. Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
6.1.11.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
6.1.11.4. Cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante , atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço unitário**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará todas as licitantes que apresentarem as melhores propostas na margem dos 10% (dez por cento), caso não classifique no mínimo 03 (três) participantes para a fase de lances na margem dos 10% (dez por cento) serão classificadas as 03 (três) melhores, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado, somente serão aceitos lances com três casas decimais após a vírgula.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.2 letra (e), o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.2 letra (f), poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura.**

8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

11.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, isto quando o preço ficar acima do inicial descrito no Termo de referência do edital.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

15.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

15.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

15.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

15.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

15.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta pessoa jurídica em nome da contratada que deverá apresentar as certidões negativas referentes a Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica (descrição dos itens) deverão ser encaminhadas ao departamento municipal de Saúde, órgão responsável pela elaboração da lista dos medicamentos, e aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverá ser dirigida por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, ao Departamento de Licitações.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Solicitação Arquivo Proposta Digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de não parentesco;

ANEXO IX – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguazu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 20 de agosto de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREGÃO Nº 43/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento de saúde deste município.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados, conforme segue abaixo:

ITEM	CDG	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	9665	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,04	400,00
2	7599	BR0267503	Acido Fólico 5mg comprimido	UN	4.000	0,05	200,00
3	13492	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	1.200	0,37	444,00
4	13493	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	200	0,60	120,00
5	1325	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	1,87	187,00
6	13494	BR0269462	Atendronato de sódio 70mg comprimido	UN	200	0,36	72,00
7	13495	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	1.200	0,32	384,00
8	10657	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	800	22,58	18.064,00
9	13496	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	UN	4.000	0,23	920,00
10	13497	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	200	19,98	3.996,00
11	12908	BR0448841	Amoxicilina +clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 100ml	FRA	300	23,78	7.134,00
12	1678	BR0267517	Atenolol 50mg comprimido	UN	3.000	0,08	240,00
13	10664	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	1.000	10,82	10.820,00
14	7461	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	2.000	0,73	1.460,00
15	264	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	6.000	0,06	360,00
16	6858	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	4.000	0,26	1.040,00
17	7470	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	1.000	0,44	440,00
18	9217	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	200	1,23	246,00
19	13498	BR0266706	Budenoside 32mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	80	23,22	1.857,60
20	13499	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	3.000	0,05	150,00
21	5684	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	300	13,97	4.191,00
22	7386	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	8.000	0,25	2.000,00
23	13500	BR0270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	600	0,14	84,00
24	13501	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	600	0,25	150,00
25	10697	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	1.500	0,35	525,00
26	261	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	2.000	0,09	180,00
27	262	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	2.000	0,11	220,00
28	256	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	2.000	0,12	240,00
29	1628	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	2.000	0,21	420,00
30	10665	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	500	11,80	5.900,00
31	354	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	8.000	0,41	3.280,00
32	7433	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	15	15,24	228,60
33	9231	BR0268439	Clarithromicina 500mg comprimido	UN	600	3,35	2.010,00
34	6865	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	3.000	1,24	3.720,00
35	7388	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 10ml	FRA	400	2,71	1.084,00
36	5651	BR0375474	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	50	1,13	56,50
37	10663	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	3.000	0,74	2.220,00
38	7436	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,07	1.050,00
39	10666	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	8.000	0,33	2.640,00

40	13515	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	1.200	0,95	1.140,00
41	13502	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	400	1,11	444,00
42	13503	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	2.000	0,15	300,00
43	13504	BR0398701	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	20	6,30	126,00
44	7428	BR0267736	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	UN	6.000	0,18	1.080,00
45	246	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	1.000	0,27	270,00
46	7267	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	6.000	0,32	1.920,00
47	7269	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	6.000	0,32	1.920,00
48	9221	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300	1,34	402,00
49	7429	BR0269388	Dexametazona 4mg comprimido	UN	150	0,28	42,00
50	7446	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	15.000	0,11	1.650,00
51	10667	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	400	6,28	2.512,00
52	1264	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	1.500	0,10	150,00
53	1263	BR0267582	Dipropionato beclometasona 50mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	30	57,78	1.733,40
54	1638	BR0267581	Dipropionato beclometasona 250mcg/dose aerossol/spray oral	FRA	30	49,67	1.490,10
55	10656	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	2.000	0,94	1.880,00
56	7915	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	10.000	0,11	1.100,00
57	9203	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,22	660,00
58	11229	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	600	0,06	36,00
59	7730	BR0267652	Enalapril 20mg comprimido	UN	600	0,09	54,00
60	7731	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	50	30,00	1.500,00
61	5654	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	4.000	0,23	920,00
62	9	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	300	0,56	168,00
63	5692	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	19,03	951,50
64	5667	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.500	1,08	1.620,00
65	6877	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UN	15.000	0,23	3.450,00
66	9071	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	15.000	0,12	1.800,00
67	9070	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	3,66	183,00
68	9226	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	2.000	0,51	1.020,00
69	324	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	1.000	0,50	500,00
70	5694	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	30.000	0,13	3.900,00
71	9043	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	20,25	2.025,00
72	255	BR0267663	Furosemida 40mg comprimido	UN	2.000	0,06	120,00
73	6824	BR0267671	Glibenclamida 5mg comprimido	UN	600	0,04	24,00
74	1690	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	3.000	0,17	510,00
75	7455	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	6.000	0,21	1.260,00
76	251	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	50	3,20	160,00
77	6825	BR0267674	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UN	600	0,03	18,00
78	6827	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300	3,09	927,00
79	13505	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	5	11,81	59,05
80	1293	BR0267677	Ibuprofeno 300mg comprimido	UN	8.000	0,22	1.760,00
81	7457	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	15.000	0,23	3.450,00
82	1633	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500	1,40	700,00
83	6849	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	300	0,19	57,00
84	7443	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	300	0,38	114,00
85	1667	BR0268861	Itraconazol 100mg capsula	UN	20	1,70	34,00
86	1189	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	200	0,33	66,00
87	13506	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	120	8,14	976,80
88	1665	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 50mg comprimido	UN	300	1,25	375,00
89	9837	BR0270126	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	5.000	2,17	10.850,00
90	7908	BR0268130	Levomopromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	100	11,22	1.122,00
91	1663	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	6.000	0,18	1.080,00
92	1662	BR0268123	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	UN	6.000	0,19	1.140,00
93	1661	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	6.000	0,18	1.080,00
94	9225	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel	BIS	200	5,08	1.016,00
95	6833	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	4,69	2.345,00

96	739	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	1.500	0,17	255,00
97	11231	BR0268856	Losartana 50mg comprimido	UN	1.000	0,10	100,00
98	10658	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	1,39	695,00
99	736	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	300	0,10	30,00
100	13507	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	20	3,22	64,40
101	11230	BR0267691	Metformina 850mg comprimido	UN	600	0,11	66,00
102	5673	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	10.000	0,50	5.000,00
103	13508	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	60	0,79	47,40
104	13509	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	60	0,40	24,00
105	6847	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	30	12,41	372,30
106	5678	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	900	0,14	126,00
107	5655	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	5,85	1.170,00
108	9234	BR0268286	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme	BIS	100	2,49	249,00
109	9235	BR0268162	Miconazol (nittrato) 20mg/g (2%) creme vaginal	BIS	100	6,24	624,00
110	13510	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	500	2,69	1.345,00
111	1352	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	30	4,57	137,10
112	260	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	2.000	0,31	620,00
113	10693	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,32	320,00
114	13511	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	600	0,76	456,00
115	5652	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	15.000	0,09	1.350,00
116	9656	BR0268506	Ondasetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	600	2,34	1.404,00
117	5671	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.500	1,30	1.950,00
118	11232	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	15.000	0,06	900,00
119	1640	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	50	2,28	114,00
120	1191	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	50	2,85	142,50
121	5674	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	1.000	0,15	150,00
122	6902	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,29	290,00
123	13512	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	800	3,82	3.056,00
124	6903	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	1.000	0,04	40,00
125	9044	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	600	0,21	126,00
126	5850	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	200	0,68	136,00
127	7917	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	50	8,44	422,00
128	6910	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	4.000	0,09	360,00
129	5681	BR0267745	Sinvastatina 40mg comprimido	UN	2.000	0,21	420,00
130	243	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	800	0,47	376,00
131	5680	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	2.000	0,21	420,00
132	1203	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	2,47	247,00
133	14086	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%	UN	100	4,40	440,00
134	7376	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	3.000	0,05	150,00
135	6912	BR0292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	50	1,25	62,50
136	7424	BR0406308	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	50	9,93	496,50
137	9046	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	2,11	2.110,00
138	6873	BR0396853	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	10	10,03	100,30
139	7244	BR0328529	Valproato de sódio ou acido valproico 288mg (equivalente 250mg de acido valproico) capsula	UN	3.000	0,31	930,00
140	7460	BR0328532	Valproato de sódio ou acido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de acido valproico) solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	200	6,41	1.282,00
141	1255	BR0328530	Valproato de sódio ou acido valproico 576mg (equivalente 500mg de acido valproico) comprimido	UN	3.000	0,58	1.740,00
142	277	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	2.000	0,39	780,00

143	6916	BR0267425	Verapamil 80mg comprimido	UN	1.500	0,13	195,00
144	9199	BR0267732	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	5	12,38	61,90
145	10659	BR0448567	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250 spray 120 doses	FRA	10	220,90	2.209,00
146	7062	BR0327566	Ácido Tranexamico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	6,49	3.245,00
147	7063	BR0268255	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	300	2,37	711,00
148	7064	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	10.000	0,20	2.000,00
149	7065	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	AMP	1.000	1,23	1.230,00
150	7066	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	300	2,39	717,00
151	7067	BR026807	Ampicilina 1g Injetável	AMP	1.000	4,32	4.320,00
152	8619	BR0268214	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	0,41	41,00
153	7069	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	500	8,34	4.170,00
154	7068	BR0270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	800	9,41	7.528,00
155	7072	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	0,84	84,00
156	7071	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	300	4,02	1.206,00
157	10673	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	10.000	1,76	17.600,00
158	12920	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	500	1,20	600,00
159	7075	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	8,01	16.020,00
160	7077	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	3.000	19,90	59.700,00
161	10042	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	2.000	4,05	8.100,00
162	7079	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	3.000	1,08	3.240,00
163	7466	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	50	34,30	1.715,00
164	7080	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	200	3,07	614,00
165	7081	BR0335100	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	800	4,05	3.240,00
166	7082	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,30	90,00
167	7083	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	500	0,27	135,00
168	7085	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	300	3,66	1.098,00
169	13513	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	50	6,53	326,50
170	9245	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	300	1,36	408,00
171	7086	BR0272198	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200	1,51	302,00
172	11237	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	3,89	778,00
173	14087	BR0269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	AMP	200	3,62	724,00
174	9247	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	300	2,65	795,00
175	10675	BR0267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	5.000	0,50	2.500,00
176	7084	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	300	1,30	390,00
177	12064	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,30	1.300,00
178	12933	BR0267735	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	1.500	0,77	1.155,00
179	7089	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	1.000	1,03	1.030,00
180	7090	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100	2,20	220,00
181	7091	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	500	0,88	440,00
182	7238	BR0395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	1.000	0,82	820,00
183	7093	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	3.000	0,84	2.520,00
184	10676	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	5.000	0,60	3.000,00
185	7094	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	1.000	3,50	3.500,00
186	8621	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	500	1,65	825,00
187	7098	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	1,89	189,00
188	8620	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	200	2,16	432,00
189	6878	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	200	3,27	654,00
190	10674	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	1,99	298,50
191	12921	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	4,70	470,00
192	5653	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	600	0,59	354,00
193	7101	BR0269759	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,29	1.290,00
194	7104	BR0270019	Gliconato de Cálcio 10 % 10 MI Injetável	AMP	100	5,10	510,00
195	7102	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	200	0,29	58,00
196	7103	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	300	0,30	90,00
197	6884	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	50	1,32	66,00
198	9971	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	7,75	775,00

199	9649	BR0272796	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	100	14,00	1.400,00
200	8622	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	300	6,04	1.812,00
201	7106	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	500	6,62	3.310,00
202	7109	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	1.500	6,88	10.320,00
203	7110	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	17,36	1.736,00
204	7112	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	3,00	300,00
205	8654	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	5,33	533,00
206	12922	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	200	2,04	408,00
207	8618	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	200	8,85	1.770,00
208	7118	BR0268277	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP	400	1,34	536,00
209	8623	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	50	10,96	548,00
210	7121	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	600	2,39	1.434,00
211	12923	BR0268214	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	600	4,05	2.430,00
212	1689	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100	0,41	41,00
213	12060	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	5,31	531,00
214	7123	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	2,50	2.000,00
215	7125	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	4,95	495,00
216	12924	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	400	4,01	1.604,00
217	7124	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300	2,32	696,00
218	7126	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	1,56	468,00

OBS: Os códigos utilizados nesta presente lista estão de acordo com os códigos informados no Banco de Preços em Saúde (BPS);

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ R\$ **375.082,45** (Trezentos e setenta e cinco mil oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

3.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

3.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta pessoa jurídica em nome da contratada que deverá apresentar as certidões negativas referentes a Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

PREGÃO Nº. 43/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos medicamentos abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 43/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 43/2019.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

LOCAIS DE ENTREGA: O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta pessoa jurídica em nome da contratada que deverá apresentar as certidões negativas referentes a Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO.

PREGÃO Nº. 43/2019

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 43/2019 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Unitário

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº:

RG nº:

Início das Atividades:

Último registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame.

A presente solicitação deverá ser preenchida de maneira legível e corretamente e ser enviada no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

PREGÃO Nº. 43/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 43/2019

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº. 43/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 43/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº 43/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº 43/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO Nº 43/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

**Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2019, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2019**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2019**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

4.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a

quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, isto quando o preço ficar acima do inicial descrito no Termo de referência do edital.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto desta Ata de Registro de Preços, fica responsável o farmacêutico David Moisés Holzbach e também o responsável pelo Departamento Municipal de Saúde o senhor Elói Schlickmann, que elaboraram a solicitação de compra para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de 2019.

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(FORNECEDOR)
CNPJ:
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____